



TABELA 04-7

Código NC	Designação das mercadorias	Código adicional
0405	<p>– De teor, em peso, de matérias gordas inferior a 80 % [para estes produtos, o MCM aplicável é o montante indicado por % de matérias gordas lácteas (ver b) multiplicado pela percentagem do teor de matérias gordas lácteas por 100 quilogramas do produto e afectado pelo seguinte coeficiente]:</p> <p>– – No caso do produto estar sujeito às condições previstas nos Regulamentos:</p> <p>– – – (CEE) nº 3143/85:</p> <p>– – – – Em Espanha (coeficiente 0,413) ..... 7194</p> <p>– – – – Noutros Estados-membros (coeficiente 0,443) ..... 7197</p> <p>– – – (CEE) nº 570/88:</p> <p>– – – – Produtos da fórmula A, C ou D:</p> <p>– – – – – Em Espanha (coeficiente 0,484) ..... 7198</p> <p>– – – – – Noutros Estados-membros (coeficiente 0,519) ..... 7199</p> <p>– – – – Produtos da fórmula B:</p> <p>– – – – – Em Espanha (coeficiente 0,598) ..... 7214</p> <p>– – – – – Noutros Estados-membros (coeficiente 0,642) ..... 7218</p> <p>– – – – Outros ..... 7225</p> <p>– De teor, em peso, de matérias gordas igual ou superior a 80 % e inferior a 82 %:</p> <p>– – No caso do produto estar sujeito às condições previstas nos Regulamentos:</p> <p>– – – (CEE) nº 3143/85 ..... 7118</p> <p>– – – (CEE) nº 570/88:</p> <p>– – – – Produtos da fórmula A, C ou D ..... 7134</p> <p>– – – – Produtos da fórmula B ..... 7139</p> <p>– – – – Outros ..... 7189</p> <p>– De teor, em peso, de matérias gordas igual ou superior a 82 % e inferior ou igual a 85 %:</p> <p>– – No caso do produto estar sujeito às condições previstas nos Regulamentos:</p> <p>– – – (CEE) nº 3143/85 ..... 7119</p> <p>– – – (CEE) nº 570/88:</p> <p>– – – – Produtos da fórmula A, C ou D ..... 7138</p> <p>– – – – Produtos da fórmula B ..... 7154</p> <p>– – – – Outros ..... 7193</p> <p>– De teor, em peso, de matérias gordas superior a 85 % [para estes produtos, o MCM aplicável é o montante indicado por % de matérias gordas lácteas (ver b) multiplicado pela percentagem do teor de matérias gordas lácteas por 100 quilogramas do produto e afectado pelo seguinte coeficiente]:</p> <p>– – No caso do produto estar sujeito às condições previstas nos Regulamentos:</p> <p>– – – (CEE) nº 3143/85:</p> <p>– – – – Em Espanha (coeficiente 0,413) ..... 7194</p> <p>– – – – Noutros Estados-membros (coeficiente 0,443) ..... 7197</p> <p>– – – (CEE) nº 429/90:</p> <p>– – – – em Espanha (coeficiente 0,484) ..... 7280</p> <p>– – – – Noutros Estados-membros (coeficiente 0,519) ..... 7281</p> <p>– – – (CEE) nº 570/88:</p> <p>– – – – Produtos da fórmula A, C ou D:</p> <p>– – – – – Em Espanha (coeficiente 0,484) ..... 7198</p> <p>– – – – – Noutros Estados-membros (coeficiente 0,519) ..... 7199</p> <p>– – – – Produtos da fórmula B:</p> <p>– – – – – Em Espanha (coeficiente 0,598) ..... 7214</p> <p>– – – – – Noutros Estados-membros (coeficiente 0,642) ..... 7218</p> <p>– – – – Outros ..... 7225</p>	

*Artigo 2º*

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 2 de Abril de 1990.

*Pela Comissão*  
Ray MAC SHARRY  
*Membro da Comissão*

---